



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

APROVADO NA 7ª SESSÃO

PARECER

EM, 16 / 05 / 2016.

TC-002025/026/13

Prefeitura Municipal: Pedreira.

Exercício: 2013.

Prefeito: Carlos Evandro Pollo.

Acompanha: TC-002025/126/13.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Camila Aparecida de Padua Dias, Marcelo de Araujo Generoso e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

JOSÉ LUIZ SERRA
PRESIDENTE

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	27,11%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	68,37%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do Fundeb (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100,00%	100%
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	27,93%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	51,16%	Máximo = 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de julho de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Pedreira, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à Fiscalização, em próxima inspeção (item C.2.3).

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a formação de autos apartados para análise dos pagamentos de multa e juros decorrentes de atraso do recolhimento de encargos sociais e das divergências nos controles e registros, constatadas no setor de tesouraria.



Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE E RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/12/15
Alm
CGC. DER